



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.115/80 =

DISPONDO SÔBRE: Doação de terrenos ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE, para a construção de sua sé de própria.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE as seguintes áreas de terrenos que pertencem ao Município de Presidente Prudente e que tem os seguintes roteiros elaborados pela Coordenadoria de Obras da Prefeitura: ROTEIRO Nº 109/DOV- "Começa no encontro do alinhamento da Rua Antenor Gonçalves com divisa da área do lote 2 da quadra E, daí segue pelo alinhamento da Rua Antenor Gonçalves em 11,00 metros, defletindo a esquerda segue em 22,00 metros, confrontando com lote 4 da quadra "E", propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL; defletindo a esquerda segue em 11,00 metros, confrontando com lote 24 da quadra "E", defletindo a esquerda segue em 22,00 metros, confrontando com lote nº 2 da quadra "E", até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 242,00 metros quadrados que corresponde exatamente ao lote 3 da quadra "E". ROTEIRO Nº 110/80-DOV - "Começa no encontro do alinhamento da Rua Antenor Gonçalves com divisa do lote nº 5 da quadra "E", daí segue em 11,00 metros, acompanhando o alinhamento da rua Antenor Gonçalves, daí defletindo a direita segue em 22,00 metros, confrontando com



lote nº 3, quadra "E", propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL, defletindo a direita segue em 11,00 metros, confrontando com lote nº 23 da quadra "E", defletindo a direita segue em 22,00 metros, confrontando com lote nº 5, quadra "E", até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 242,00 metros quadrados que corresponde exatamente ao lote 4 da quadra "E", terrenos esses havidos conforme escritura de doação lavrada no livro 31, as folhas 186/188 do Cartório do 3º Ofício de Notas e Anexos desta cidade, matriculadas sob nº 4.648 no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Os terrenos objetos da presente doação se destinam a construção da sede própria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ARTIGO 3º - A donatária tem o prazo de seis (06) meses, da data da assinatura da escritura para dar início a construção do prédio para sua sede própria e de 2 (dois) anos para concluí-la sob pena de revogação da presente doação.

ARTIGO 4º - Ficam a cargo da donatária as despesas com a lavratura da escritura.

ARTIGO 5º - Na hipótese de extinção do referido Sindicato nesta cidade, o terreno bem como as benfeitorias nele edificadas retornarão ao Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 6º - A donatária não poderá locar o imóvel objeto da presente doação sob pena de sua revogação.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", ao primeiro (01) dia do mês de Julho de 1980.

Paulo Constantino
PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.115/80

fls. 03

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, ao primeiro (01) dia do mês de Julho de 1980.

Alcides de Oliveira Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

12ª

PUBLICADO EM 09 07 80
JORNAL O Imparcial
El Passante
Recibido